



INSTITUTO BRASIL SEM FRONTEIRAS



INSTITUTO IBESF
Instituto de
000197
L. 002 A/E. 199v - 197v

Art. 33º - Os Conselhos Consultivos são órgãos cuja sua criação e existência é facultada somente a Coordenação Executiva, sendo por ela orientada, e de Regimento Interno próprio, constituídos em três eixos: cultural, esporte e meio ambiente, no qual compete:

- I. Colaborar com propostas de ações, estudos, pesquisas, atividades e/ou projetos para que sejam analisadas sua viabilidade de executabilidade pelo IBESF e por ela posta em prática;
- II. Contribuir nas elaborações dos regulamentos de editais, concursos e convocatórias promovidas pelo IBESF;
- III. Indicar personalidades, pessoas físicas ou jurídicas de cada um dos eixos constituídos, para recebimento de comendas e/ou menções honrosas pelo IBESF;
- IV. Aconselhar no uso financeiro dos Fundos de Ajuda, criados para cada um dos eixos por meio de crowdfunding, doações, campanhas ou outros meios, em contas bancárias específica para esse fim;
- V. Cooperar quando necessário, nas avaliações de desempenho e resultado, das realizações efetuadas pelo IBESF;

Parágrafo Único - Todos os membros dos Conselhos Consultivos são voluntários, que desempenhará suas funções mediante orientação de Regimento Interno, no qual receberá em sua íntegra após o preenchimento individual de Ficha de Cadastro específica.

Capítulo V - Do processo eleitoral

Art. 34º - As eleições do IBESF serão realizadas no prazo máximo de 90 (noventa dias) e no mínimo 03 (três) dias antes do término dos mandatos vigentes, ou quando da sua impossibilidade em até 30 (trinta) dias posterior a esse prazo.

Art. 35º - Terão direito a voto no processo eleitoral:

- I. Os Sócios Fundadores do IBESF;
- II. Os Sócios Contribuintes do IBESF que estejam associados há pelo menos 01 ano, que tenham participado de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das Assembleias Gerais, ordinárias e/ou extraordinárias, ocorridas durante os 06 meses que antecederem as eleições e estejam em dia com as suas obrigações estatutárias e regimentais.

Art. 36º - A eleição ocorrerá em Assembleia Geral Eleitoral e o processo será coordenado e conduzido por uma Comissão Eleitoral

Instituto Brasil Sem Fronteiras - IBESF

CNPJ: 22.060.076/0001-34

Rua Santos Dumont nº 795 - Apto 101 - Centro - CEP: 62.190-300 - Redenção - CE

E-mail: ibesf@ibesf.org.br